



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00346 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AEF4704DD0B97C25AF9878088CB60906

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043B/2017  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043A/2017  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094A/2017
- JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043B/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO E-TCM (PROCESSO ELETRONICO DO TCM-BA) AO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

**CONTRATADA:** ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.576.496/0001-62, estabelecida na Rua Martinho Francelino, nº 16, Centro, Piritiba - Bahia, neste ato representado por Alexsandro Paulo de Araújo, portador do CPF nº 608.331.065-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 043B/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 10/02/2017, nos termos previstos na Legislação;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES  
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO ME  
CNPJ: 11.576.496/0001-62

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043A/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

**CONTRATADA:** ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.576.496/0001-62, estabelecida na Rua Martinho Francelino, nº 16, Centro, Piritiba - Bahia, neste ato representado por Alexsandro Paulo de Araújo, portador do CPF nº 608.331.065-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 043A/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 09/02/2017, nos termos previstos na Legislação;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES  
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO ME  
CNPJ: 11.576.496/0001-62

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094A/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA CLAUDIO JOSE SANTANA ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE PÚBLICA WEB PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: CLAUDIO JOSE SANTANA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.605.913/0001-43, estabelecida na Avenida Luiz Tarquino Pontes, nº 2729, Cond. Atlântico Norte, Pitagueira, Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representado por Claudio Jose Santana Me, portador do CPF nº 975.896.675-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 094A/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 10/02/2017, nos termos previstos na Legislação;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES  
Prefeito Municipal

CLAUDIO JOSE SANTANA ME  
CNPJ: 08.605.913/0001-43

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

### Pregão Presencial nº 001/2019

#### I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação do Pregão Presencial nº 001/2019, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

**Tempestividade:** No Pregão Presencial, a interposição de recurso após sessão de abertura de propostas e habilitação. Desta feita o pedido foi entregue dia 31/01/2019, tempestivamente.

#### II – DO MÉRITO

Preliminarmente, cabe salientar que a requerente no dia 30 de janeiro de 2019 solicitou a desclassificação das empresas BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA E DA EMPRESA OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA, por ter ambas cotadas os produtos com marcas que não produzem ou fornecem.

No dia 06 de fevereiro de 2019 a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa proferiu a seguinte decisão:

#### **"III - DA ANÁLISE DO RECURSO**

*Em relação à empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA, a requerente alegou que a mesma cotou*

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

no **LOTE 07, ITEM 09 (CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADO)**, a marca **SS WHITE**, porém foi apresentando pela requerente neste recurso um documento comprobatório onde a EMPRESA **SS WHITE** atesta que não fabrica ou fornece o quanto descrito no **LOTE 07, ITEM 09 (CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADO)**, desta forma é verídico o quanto alegado pela requerente.

Em relação à empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA** não deve prosperar o quanto alegado pela requerente, pois a dita empresa comprova em sua defesa, em sede deste recurso, juntado aos autos comprovante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no qual comprova que **KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** E **KERR RESTORATIVES** se tratam da mesma empresa, passando a denominar-se de **FABRICA KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/ KAVO KERR GROUP**.

#### **IV – DECISÃO**

Por todo o exposto, conheço do recurso interposto tempestivamente, para, no mérito, julgar-lhe **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, **não acatando e desclassificando** a proposta

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

*apresentada pela empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA**, por não atender o quanto solicitado no **LOTE 07, ITEM 09 (CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADO)** do **PREGÃO 001/2019**, quanto à proposta apresentada empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA** foi **acatada e classificada** aceitando as alegações feitas pela mesma, conforme especificado anteriormente. Esta é a decisão.*

Decisão essa que foi publicada no Diário Oficial do Município de Ruy Barbosa no dia 07 de fevereiro de 2019.

Ocorre que de forma equivocada o Presidente da Comissão de Licitação proferiu uma decisão desrespeitando o duplo grau do recurso, desrespeitando o que reza o artigo 109, III, § 4º, da Lei 8666/93.

No dia 12 de fevereiro de 2019 a requerente protocolou junto a Comissão de Licitação o Pedido de Reconsideração de Julgamento de Recurso Administrativo com o objetivo de combater a decisão acima proferida.

### **III - DECISÃO**

Por todo o exposto, conheço do pedido interposto *para, no mérito, julgar-lhe **PROCEDENTE, acatando o pedido, anulando a decisão prolatada no dia 07 de fevereiro de 2019, remetendo o recurso interposto à autoridade competente para julgá-lo.***

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

***Invocando o princípio da economicidade processual e celeridade processual, já que foram respeitados os prazos previstos na Lei 8666/93, dispensam-se os mesmos para as empresas requeridas, para apresentarem contra-razões ao recurso, já que foram intimadas e assim não fizeram.***

*Esta é a decisão*

Felipe Simões Lopes Santos  
Pregoeiro

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA  
Telefone: 75 3252-1043